

Lei nº 592, de 13 de junho de 2007

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial dos servidores do Magistério Municipal, na forma que menciona.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido aos servidores do Magistério Municipal, regidos por Lei específica e com data base própria, aumento salarial da ordem de 4% (quatro por cento), exceto os cargos comissionados.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2007.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 13 de junho de 2007.

Ruy Fernandes, prefeito.